



5. Este termo de Adesão terá vigência mínima de 01 (um) ano, **condicionado, no entanto á vigência do PLANO COLETIVO POR ADESÃO celebrado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA e a UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ** sendo que a rescisão desta implicara de pleno direito, na rescisão deste Termo de Adesão;

5.1 Os beneficiários inscritos pelo **ASSOCIADO ADERENTE** deverão permanecer no plano por um período mínimo de 01 (um) ano, salvo se perderem a condição de dependência com o **ASSOCIADO ADERENTE**;

5.2 a perda, por qualquer motivo, da condição de associado da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA**, implicara no automático cancelamento deste Termo de Adesão;

6. O atraso no pagamento da mensalidade, ou do valor correspondente aos demais encargos contratados, acarretará ao **ASSOCIADO ADERENTE** e aos respectivos beneficiários inscritos, a suspensão da prestação de serviços objeto do contrato a ele vinculado.

6.1 A respeito do atraso no pagamento das mensalidades, até o 50º dia será encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA** uma notificação referente ao débito. Por um período igual ou superior a 60 (sessenta dias), este implicará na rescisão deste Termo de Adesão, sendo excluídos do **PLANO COLETIVO** o **ASSOCIADO ADERENTE** e seus beneficiários inscritos;

6.2 A rescisão do termo de Adesão, qualquer que tenha sido o seu motivo, não inibe a cobrança dos valores devidos a qualquer titulo do **ASSOCIADO ADERENTE** ou de seus beneficiários inscritos;

6.3 O valor da mensalidade é projeto considerando o prazo de vigência deste Termo de Adesão. Assim, a rescisão antecipada por iniciativa do **ASSOCIADO ADERENTE**, acarretará na obrigação deste de pagar as despesas que seus beneficiários inscritos tenham gerado até então;

6.4 A exclusão por inadimplência do **ASSOCIADO ADERENTE** e seus beneficiários dependentes inscritos, não prejudica os demais **ASSOCIADOS ADERENTES**, vinculados ao contrato original.

7. Os beneficiários inscritos cumprirão as carências constantes da clausula VI do contrato original, contadas da data do inicio da vigência da inscrição (para **CONTRATOS NOVOS**, firmados a partir de 19/08/2011 e com vigência a partir de 01/09/2011), a saber:

- a. 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de urgências decorrentes de acidentes pessoais, para os portadores do módulo hospitalar;
- b. 30 (trinta) dias para consultas médicas, exames anatomopatológicos e citológicos (exceto necropsia), raios-X simples e contrastados, eletrocardiograma, eletro encefalograma, ultra-sonografia;
- c. 90 (noventa) dias para procedimentos de reabilitação física e fisioterapia;
- d. 180 (cento e oitenta) dias para procedimentos clínicos e cirúrgicos sejam em regime de internamento ou ambulatorial, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, radiologia intervencionista, angiografia e procedimentos de hemodinâmica;
- e. 180 (cento e oitenta) dias para quimioterapia, radioterapia, diálise e hemodiálise;
- f. 300 (trezentos) dias para os partos de qualquer natureza e intercorrências obstétricas que necessitem de internação;
- g. Os atendimentos caracterizados como de emergência não provenientes de acidentes pessoais, já caracterizado na letra (a) deste item, para os portadores do módulo hospitalar, durante os períodos de carência, deverão abranger a cobertura igual á aquela do segmento ambulatorial, não estando garantido, portanto, cobertura para internações;

8. Contratada a ampliação de cobertura de enfermaria para apartamento, o associado e seus beneficiários inscritos sujeitar-se-ão ás carências regulamentares para a nova acomodação, contadas a partir da data da ampliação, tendo, contudo, garantia a cobertura até o limite dos valores correspondentes a acomodação anterior.

9. **O ASSOCIADO ADERENTE** reconhece que as mensalidades estão estabelecidas de acordo com a faixa etária de cada beneficiário inscrito na forma descrita na clausula XIII do contrato formado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA** e a **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**.

9.1 Independentemente da data da inclusão do beneficiário e sem prejuízo do disposto no item anterior, o reajuste das mensalidades ocorrerá sempre no mês de junho de cada ano, data do aniversário do contrato firmado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA** e a **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos desejados, passando a integrar o **CONTRATO COLETIVO POR ADESÃO** mencionado no preâmbulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL DE CURITIBA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ASSOCIADO – ADERENTE